



**Processo Seletivo para o curso de Mestrado _ Turma 2023.1
EDITAL Nº 02/2022– PPGSS**

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social (PPGSS) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social deste Programa, para o ingresso no período de 2023.1.
- 1.2. O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PPGSS/UFRN.
- 1.3. Informações sobre o Programa podem ser obtidas na página eletrônica: http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?lc=pt_BR&id=376 ou pelos e-mails ppgss@ccsa.ufrn.br ou ppgss2008@gmail.com.
- 1.4. O processo seletivo para o preenchimento das vagas do Curso de Mestrado Acadêmico em Serviço Social obedecerá ao cronograma anexo a esse edital.

2. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

- 2.1. A área de concentração do PPGSS/UFRN, constituído de Curso de Mestrado Acadêmico é **SOCIABILIDADE, SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL**.
- 2.2. As Linhas de Pesquisas do programa são: (1) Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Direitos; (2) Serviço Social, Trabalho e Questão Social (3) Ética, Gênero, Cultura e Diversidade.
- 2.3. Os/as candidatos/as devem desconsiderar qualquer outra área de concentração e/ou linha de pesquisa, contidas no sistema integrado de gestão acadêmica (SIGAA/UFRN).

3. DO NÚMERO DE VAGAS

- 3.1. Pelo presente edital, o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social oferece um total de 12 (doze) vagas, que serão destinadas como segue abaixo.
 - 3.1.1. 09 (nove) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência;
 - 3.1.2. 01 (uma) vaga para capacitação interna de servidores efetivos do quadro permanente da UFRN, em atendimento Programa de Qualificação Institucional da UFRN-PQI);

Parágrafo único. Os/as servidores/as efetivos/as ativos/as da Universidade Federal do Rio Grande do Norte candidatos/as a este processo seletivo, deverão responder as seguintes exigências:

 - No início das atividades do curso, contar como tempo para a aposentadoria com, no mínimo, 5 (cinco) anos;
 - Estar em pleno exercício de suas funções na UFRN.
 - 3.1.3. 01 (uma) vaga será destinada para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as (PPI) ou indígenas.
 - 3.1.4. Ainda 01 (uma) vaga será destinada a pessoas com deficiência (PcD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou a pessoas quilombolas (PQ), conforme designado pelo Colegiado em reunião do dia 26/09/2002.
 - 3.1.5. Não haverá primazia de candidato/a que acumular identidade (PPP ou PIQ) e condição de pessoa com deficiência (PcD).
- § 1º. A adesão a estas modalidades se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de autodeclaração, conforme o modelo em anexo. No caso de candidato/a indígena ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



quilombola, o preenchimento de autodeclaração deve conter a identificação da etnia ou comunidade do/a candidato/a.

§ 2º. A verificação do pertencimento étnico-racial para os/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as aprovado/as na política de ações afirmativas será realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN.

§ 3º. A opção de concorrer às vagas de ações afirmativas não exclui o/a candidato/a de concorrer às vagas de ampla concorrência, caso sua pontuação no processo seletivo assim o permita. No caso de não haver candidatos/as aprovados/as nesta modalidade, as vagas remanescentes serão revertidas às vagas de ampla concorrência.

3.2. O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

3.3. Não há vagas específicas por docente, linha de pesquisa nem por grupos de estudo e pesquisa.

3.4. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas a servidores/as da UFRN e das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1. Os/As candidatos/as que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social serão definidos/as como optantes e obedecerão a todas as regras do presente Edital e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.2. No ato da solicitação da inscrição para a seleção, diretamente no SIGAA, será oferecida a todos/as os/as candidatos/as a opção de concorrer às vagas desta política, através de alternativas disponíveis no questionário de solicitação de inscrição.

4.3. As informações prestadas no momento da solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a optante, devendo este/esta responder por qualquer falsidade.

4.4. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os/as candidatos/as que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição desta seleção.

4.5. Candidatos/as optantes na modalidade raça negra/preta ou parda: Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(os), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (em anexo) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 545/2021- R em 08 de abril de 2021 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.6. Candidatos/as optantes na modalidade vaga para indígenas: Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade



indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020.

4.7. Candidatos/as optantes na modalidade vaga para quilombolas: Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento (em anexo) assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo. As vagas reservadas para candidatas/os autodeclaradas/os negras/os, indígenas ou quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.8. Candidatos/as optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência: Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As solicitações de inscrição no processo seletivo de candidatos/as ao Curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, de que trata o presente Edital, deverão ser efetuadas *on line* no formulário contido no sistema integrado de gestão acadêmica (SIGAA/UFRN), no período estabelecido no cronograma anexo a esse edital. Após preencher os dados solicitados na ficha de pedido de inscrição e anexar os documentos solicitados, o/a candidato/a deverá enviar os dados pelo sistema para confirmação da solicitação de inscrição e imprimir o seu comprovante do pedido de inscrição.

5.1.1. O/a candidato/a que solicitar inscrição a partir de 1º de outubro de 2022 irá obter acesso ao SIGAA ou (1) diretamente no gov.br pelo endereço (<https://www.gov.br/pt-br>) ou (2) será direcionado para o gov.br quando tentar acessar o SIGAA para buscar processos seletivos do *Stricto sensu* (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S).

O/a candidato/a que possuir login pelo gov.br, deve entrar com seu login e senha e o sistema gov.br o redirecionará para o SIGAA, para que o/a candidato/a dê início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital (ver também “**Manual para acesso de Processo Seletivo no SIGAA pelo gov.br**” disponível na área do candidato e na página do Programa).

Se o/a candidato/a não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso o sistema pedirá autorização do/a candidato/a para compartilhar seus dados pessoais da solicitação de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá ser clicado no botão azul escrito “autorizar”. Assim, o/a candidato/a será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição segundo as instruções indicadas.

5.1.2. Não haverá cobrança de taxa de solicitação de inscrição.

5.1.3. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UFRN.

5.1.4. As solicitações de inscrições serão realizadas exclusivamente via SIGAA até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Natal, do último dia de solicitação de inscrição, conforme cronograma anexo ao edital.

5.1.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5.1.6. A coordenação do PPGSS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SIGAA que impossibilitem a solicitação de inscrição dos/as candidatos/as.

5.2. No processo seletivo, poderão solicitar inscrições candidatos/as já diplomados/as ou concluintes do Curso de Graduação em Serviço Social ou de áreas afins.

Parágrafo único. O/a candidato/a concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que está vinculado/a, assinada pela coordenação do curso atestando se já colou grau ou informando a data em que o/a candidato/a irá colar grau na graduação para atestar que terá condições de obter o grau requerido em tempo de iniciar o curso no PPGSS, conforme o calendário presente no anexo deste Edital. No caso de o/a candidato/a concluinte vir a ser selecionado/a, ele/ela deverá no ato da matrícula, apresentar o documento de conclusão do curso, sob a pena de perder a vaga. Os/as candidatos/as em fase de conclusão do curso de graduação deverão concluir seu curso até a data da matrícula do PPGSS, prevista para o primeiro período letivo de 2023.1.

5.3. No período da solicitação de inscrição estabelecido neste edital deverão ser **anexados no SIGAA**, os seguintes documentos:

5.3.1. Formulário de solicitação de inscrição devidamente preenchido no SIGAA conforme estabelece o item 5.1;

5.3.2. Frente e verso do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação ou caso o/a candidato/a ainda esteja concluindo o curso de graduação, declaração oficial da instituição de ensino, conforme mencionado no item 5.2, atestando ser o/a candidato/a, provável formando/a no semestre 2022.2, com o conjunto dos créditos concluído. No caso do/a candidato/a concluinte vir a ser selecionado/a, o/a candidato/a deverá no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente em prazo viável a comprovação definitiva de conclusão da graduação.

5.3.3. Carteira de Identidade (frente e verso). Pode ser substituída, em caso de necessidade, por Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de identidade profissional.

5.3.4. Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.

5.3.5. Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, que deverá conter: Título; Justificativa; Objetivos; Problematização teórico-metodológica e Referências. O projeto completo deve ter no máximo 15 páginas, numeradas e digitadas no seguinte formato: fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5 linhas; formato A4; margem direita e inferior 2,5 cm; margem esquerda e superior 3,0 cm. Elementos pré-textuais são opcionais e não serão contabilizados no total de páginas supracitado.

§ 1º. O Projeto deverá ser enviado no formato PDF, em arquivo nomeado e identificado somente com o Curso (mestrado ou doutorado) e número do CPF ou Passaporte, no caso de candidato estrangeiro, no seguinte formato: **Mestrado_000.000.000-00**.

§ 2º. O projeto não deverá ser identificado com o nome do/a candidato/a em nenhuma hipótese, sob pena de não homologação da inscrição solicitada por descumprimento de critério formal. Caso o/a candidato/a tiver o seu pedido de inscrição homologado, mas, na etapa seguinte, a Comissão Examinadora encontrar a identificação do/a candidato/a no projeto de pesquisa, ocorrerá a sua desclassificação.

5.3.6. Currículo Lattes (em arquivo único PDF - disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



5.3.7. Tabela de pontuação para avaliação do currículo (em anexo), preenchida e assinada pelo/a candidato/a (em arquivo único formato PDF).

§ 1º Não devem ser anexados os Documentos nos quais não consta numeração prevista na Tabela de Pontuação mencionada (indicada no item 7.3.8), pois estes documentos não serão considerados pela Comissão Examinadora para a pontuação dos títulos. Eventuais perdas de pontos por indicação equivocada feita pelo/a candidato/a serão de sua responsabilidade exclusiva.

5.3.8. Comprovantes da vida acadêmica e profissional do/a candidato/a, informada dos últimos 05 (cinco) anos (em arquivo único PDF). Os documentos comprobatórios deverão estar na ordem indicada na tabela de pontuação para avaliação do currículo.

§ 1º A pontuação da Tabela para avaliação do currículo (em anexo) poderá ser retificada ou ratificada pela Comissão de Seleção e lançada na coluna “preenchimento pela Comissão”, sendo que eventuais perdas de pontos por indicação equivocada de documento ou não indicação de documento serão de responsabilidade do/a candidato/a. A Comissão de Seleção em hipótese alguma poderá aumentar a pontuação lançada pelo candidato.

5.3.9. São de inteira e exclusiva responsabilidade do/a candidato/a as informações e a documentação por ele/a fornecidas para a solicitação de inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

§ 1º - Caso o/a candidato/a seja servidor/a efetivo/a da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, deverá ainda anexar os seguintes documentos: a) Declaração do setor de pessoal da UFRN, atestando a situação funcional do/a servidor/a; b) Declaração da unidade de lotação do/a servidor/a, encaminhando o/a servidor/a para a seleção do mestrado e concordando com liberação parcial do/a servidor/a.

§ 2º - Caso o/a candidato/a deseje concorrer à vaga destinada a pretos/as e pardos/as, deverá anexar: a) autodeclaração Étnico-racial; b) vídeo para viabilizar os procedimentos de heteroidentificação no formato remoto. Este vídeo deverá seguir rigorosamente as orientações contidas no anexo deste Edital.

§ 3º Caso o/a candidato/a deseje concorrer à vaga destinada a indígenas, deverá anexar: a) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN;

§ 4º Caso o/a candidato/a deseje concorrer à vaga destinada a quilombolas, deverá anexar: a) Declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo;

§ 5º Caso o/a candidato/a deseje concorrer à vaga destinada a pessoas com deficiência (PcD) deverá ainda anexar em formato PDF: requerimento, acompanhado de laudo médico, atestando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, com a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de Seleção para o Mestrado do PPGSS será realizado conforme cronograma anexo e constará de 6 (seis) etapas:

(1ª Etapa) – Homologação das solicitações de inscrição;

Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

(2ª Etapa) – Análise do projeto de pesquisa;

(3ª Etapa) – Apresentação e defesa do projeto;

(4ª Etapa) – Análise do currículo;

(5ª Etapa) – Heteroidentificação (etapa destinada a candidatos/as) optantes de vagas de ações afirmativas para negros/as [preto(as)/pardos(as)] aprovados/as até o final da etapa 4);

Esta etapa é destinada aos/às candidatos/as optantes negros/as (pretos/as e/ou pardos/as) que foram aprovados/as até o final da última etapa avaliativa que antecede o procedimento de heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo/a candidato/a no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação.

(6ª Etapa) – Resultado Final, segundo a Média Final Classificatória (MFC) obtida pelos/as candidatos/as;

a) A análise do projeto de pesquisa terá 7,0 (sete) como nota mínima exigida para a aprovação.

§ 1º. A Comissão de Seleção, responsável por todo o processo seletivo, foi aprovada no Colegiado do curso e é composta por 08 (oito) docentes do quadro do PPGSS e/ou do Departamento de Serviço Social (DESSO), dentre os quais 06 (seis) são titulares e 02 (dois) serão suplentes.

§ 2º Todas as etapas do processo seletivo contarão, ao menos, com a participação de 03 (três) membros da comissão examinadora e será mantida a mesma composição de banca para avaliação de uma mesma etapa.

§ 3º - Na avaliação do projeto de pesquisa, a comissão examinadora utilizará os seguintes critérios: construção do objeto de investigação considerando motivações e interesses de pesquisa dos/as candidatos/as em relação à proposta do PPGSS e compatibilidade do conteúdo com a área de concentração e uma das linhas de pesquisas do Programa; clareza e objetividade na apresentação das ideias, capacidade lógica de exposição, de argumentação, coerência e consistência das ideias; utilização de bibliografia pertinente e atualizada; linguagem correta, revelando domínio de expressão escrita em língua portuguesa.

b) A apresentação e defesa do Projeto pelo/a candidato/a terá 7,0 (sete) como nota mínima exigida para a aprovação.

§ 1º. A apresentação e defesa do projeto pelo/a candidato/a consistirá na exposição pelo/a candidato/a do seu projeto (15 minutos), a qual se seguirá a arguição do/a candidato/a pela comissão examinadora de seleção (15 minutos), com base no projeto, no currículo lattes e no formulário de solicitação de inscrição, considerando a capacidade de organizar e expor as ideias; exequibilidade do estudo proposto; avaliação de conteúdo e do conhecimento sobre a temática do anteprojeto; domínio de conteúdo de suas produções científicas e experiências profissionais, além da expectativa do/a candidato/a em relação ao mestrado; da sua disponibilidade e do seu compromisso para cursar o mestrado.

§ 2º. O horário e local da apresentação e defesa do Projeto dos/as candidatos/as serão divulgados como notícia na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



(https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e também estará disponível no site do PPGSS (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgss>), conforme cronograma anexo.

§ 3º. Todos/as os/as candidatos/as serão arguidos/as por banca composta pelos/as mesmos/as membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição será registrado em ATA caso haja conflito de interesse na participação de algum/as membro na avaliação do/a candidato/a. Nesse sentido, poderá ser acionada a participação de um/a membro suplente da Comissão de Seleção e a ata será firmada pelos/as avaliadores/as presentes.

§ 4º. A classificação parcial, será dada pela média 1 (MP1), **calculada somente para os/as aprovados/as** nas duas primeiras etapas e será feita a partir da seguinte fórmula: $MP1 = (NP + NA) / 2$, em que NP é Nota do Projeto, NA é Nota da apresentação/defesa/arguição.

c) A Análise do Currículo Lattes, que levará em consideração a formação profissional, seu aproveitamento escolar, a experiência profissional e a produção científica do/a candidato/a nos últimos 05 anos, com a devida comprovação. A pontuação obtida será registrada pelo/a candidato/a e validada pela Comissão examinadora, conforme anexo desse edital.

Parágrafo único - Para efeitos de cálculo, atribuir-se-á ao currículo do candidato que atingir maior pontuação, a nota 10,0. As notas dos currículos dos/as demais candidatos/as serão dadas proporcionalmente a nota máxima.

d) O Resultado Final terá a Média Final Classificatória (MFC), que será calculada a partir da seguinte fórmula: $MFC = [(MP1 \times 6) + (NC \times 1)] / 7$, em que MFC é a Média Final Classificatória, MP1 equivale à Média parcial obtida na etapa anterior e NC à Nota do currículo.

§ 1º A fórmula anterior tem somente validade classificatória.

§ 2º A classificação dos/as candidatos/as aprovados/as far-se-á pela ordem decrescente da Média Final Classificatória (MFC). Serão selecionado/as aqueles/as candidatos/as que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas, conforme item 3.1 deste Edital.

§ 3º Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: aquele/a que tiver obtido maior nota na apresentação e defesa do projeto. Caso se mantenha a situação de empate, o/a candidato/a que tiver obtido maior nota na avaliação do projeto. Em caso do empate persistir, o/a candidato/a mais velho/a.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados de todas as etapas e o resultado final do processo seletivo ocorrerá prioritariamente como notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e estará disponível na página eletrônica do PPGSS.

7.2. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA **conforme cronograma do processo seletivo constante no anexo.**

7.3. Na hipótese do recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao/a candidato/a a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.4. Caso o/a candidato/a queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o/a candidato/a deverá cadastrar uma senha.



7.5. Conforme indicado do item 7.2 e no cronograma do processo seletivo, não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após o prazo final, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo SIGAA.

7.6. A coordenação do PPGSS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SIGAA que impossibilitem o acesso dos/as candidatos/as aos respectivos resultados, bem como aos resultados dos pedidos de reconsideração ou recurso.

7.7. A ata e o resultado final serão homologados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social.

8. DAS BOLSAS

8.1. A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos. Esta concessão depende da disponibilização de bolsas ao Programa pelas agências de fomento, da liberação de bolsas em uso por outros/as discentes, da classificação geral do/a candidato/a no processo seletivo e das normas de concessão da agência de fomento e do Programa;

8.2. As bolsas que forem liberadas serão distribuídas, de acordo com as normas das agências de fomento e do Programa e de acordo com o processo de classificação final dos/as candidatos/as considerando a seguinte distribuição: 1º classificado geral; 1º classificado das vagas de ações afirmativas (PPP, PIQ ou PD). As demais bolsas seguirão a distribuição conforme classificação final geral. Caso não haja candidatos/as aprovados/as nas vagas de ações afirmativas, a distribuição das bolsas seguirá a classificação final geral.

8.3 Não há garantia de bolsas para os/as aprovados/as, sejam eles/elas optantes de vagas de ações afirmativas ou não.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Será desclassificado/a e automaticamente excluído/a do processo seletivo, o/a candidato/a que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

9.2. No período indicado pela Coordenação do PPGSS, os/as candidatos/as aprovados/as e selecionados/as deverão efetivar a matrícula nos componentes curriculares, conforme calendário veiculado pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN.

9.3. Ao solicitar inscrição no processo seletivo, o/a candidato/a reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

9.4. A depender do número de solicitação de inscrições/inscritos, a Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, como notícia na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S&aba=p-stricto) e pela página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**



9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora; pela Coordenação e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, conforme suas competências.

9.7 Em caso de necessidade de esclarecimentos adicionais, solicite à Secretaria Administrativa do PPGSS exclusivamente pelo e-mail: ppgss@ccsa.ufrn.br.

Natal, 28 de setembro de 2022.

Henrique André Ramos Wellen
Coordenador do PPGSS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
Anexo I

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Prezado/a Candidato/a preencha a tabela abaixo no item – Preenchimento pelo Candidato/a bem como no final onde tem – **TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A**, considerando para os três itens somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos, que estejam registradas em seu currículo lattes e que possuam comprovantes.

NOME DO/A CANDIDATO/A:

1- TÍTULOS E PUBLICAÇÃO ACADÊMICA

CERTIFICADOS E DIPLOMAS	PONTOS	Responsável pelo preenchimento	
		CANDIDATO/A	COMISSÃO
Curso de Graduação em Serviço Social	1,0		
Curso de Graduação em outra área	0,5 (Máximo 02 cursos)		
Curso de Especialização com o mínimo de 360 horas na área de Serviço Social ou áreas afins	1,0 (Máximo 02 cursos)		
Curso de aperfeiçoamento com o mínimo de 120 horas em Serviço Social ou áreas afins	0,5 (Máximo 02 cursos)		
Curso de mestrado em Serviço Social	1,5		
Curso de mestrado em outra área	1,0 (Máximo 02 cursos)		
Livro: Obra completa ou co-autoria	5,0 (Máximo 02 livros)		
Livro: organizador/a ou organizador(a) em obra coletiva (Coletânea)	3,0 (Máximo 02 livros)		
Livro: capítulo de livro	3,0 (Máximo 05 capítulos)		
Artigos em periódico nacional qualificado na área de Serviço Social	3,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas internacional: autoria ou co-autoria	3,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas nacional: autoria ou co-autoria em áreas afins	2,0 (Máximo 10 artigos)		
Artigos em revistas especializadas regional ou local: autoria ou co-autoria	1,5 (Máximo 10 artigos)		
Resumos expandidos/trabalhos completos em anais de congresso internacional	1,0 (Máximo 10 Resumos/trabalhos 10emester10)		
Resumos expandidos /trabalhos completos em anais de congresso nacional	0,75 (Máximo 10 Resumos/trabalhos 10emester10)		
Resumos expandidos /trabalhos completos em anais de congresso regional ou local	0,50 (Máximo 10 Resumos/trabalhos 10emester10)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Resenhas em revistas especializadas internacional: autoria ou co-autoria	0,75 (Máximo 10 Resenhas)		
Resenhas em revistas especializadas nacional: autoria ou co-autoria	0,50 (Máximo 10 Resenhas)		
Resenhas em revistas especializadas regional ou local: autoria ou co-autoria	0,25 (Máximo 10 Resenhas)		
Resumos em anais de congresso Internacional	0,15 (Máximo 10 Resumos)		
Resumos em anais de congresso Nacional	0,10 (Máximo 10 Resumos)		
Resumos em anais de congresso regional ou local	0,05 (Máximo 10 Resumos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (Nível Internacional)	0,75 (Máximo 10 Trabalhos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (Nível Nacional)	0,50 (Máximo 10 Trabalhos)		
Apresentação de trabalhos em simpósios, congressos, seminários, conferências (nível regional ou local)	0,25 (Máximo 10 trabalhos)		
Relatório de Pesquisa ou de Extensão comprovados institucionalmente	1,0 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de ação de Extensão comprovados institucionalmente	1,0 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de Pesquisa de Iniciação Científica ou de Extensão como discente comprovado institucionalmente	0,50 (Máximo 10 relatórios)		
Relatório de Pesquisa de ação de Extensão como discente comprovado institucionalmente	0,50 (Máximo 05 relatórios)		
Prêmios acadêmicos recebidos	1,0 (Máximo 05 premiações)		
TOTAL			

2 – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ACADÊMICA

EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	PONTOS	Preenchimento PELO/A CANDIDATO/A	Preenchimento PELA COMISSÃO
Docência em curso de Graduação (em serviço social e áreas afins)	1,5 (por 11emester, Máximo 06 semestres)		
Docência em curso de Graduação (em outras áreas)	1,0 (por 11emester, Máximo 06 semestres)		
Docência em curso de Pós-Graduação lato sensu (em serviço social e áreas afins)	2,0 (por 11emester, máximo 06 semestres)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Docência em curso de Pós-Graduação lato sensu (em outras áreas)	1,5 (por 12emester, máximo 06 semestres)		
Docência em magistério 1º e 2º graus	1,0 (por ano, máximo 03 anos)		
Orientação de monografias de graduação (serviço social ou áreas afins)	0,5 (cada monografia concluída/defendida -Máximo 30 monografias)		
Orientação de monografias de graduação (em outras áreas)	0,25 (cada monografia concluída/defendida -Máximo 30 monografias)		
Aprovação em concurso público para professor universitário na área ou áreas afins.	1,0(cada concurso, máximo 02 concursos)		
Aprovação em concurso público para professor universitário em outras áreas	0,50 (cada concurso, máximo 02 concursos)		
Aprovação em concurso público para Assistente Social	1,0(cada concurso, máximo 03 concursos)		
Exercício profissional como assistente social em coordenação/planejamento/chefia	1,0 (cada ano), 0,5 por semestre (máximo 05 anos)		
Exercício profissional como assistente social	0,75 (cada ano) – 0,37 por semestre , (Máximo 03 anos)		
Exercício como profissional de nível superior em áreas afins	0,5 (cada ano) – 0,25 por semestre , (Máximo 03 anos)		
Atividade profissional na área em supervisão de estágio curricular vinculado ao curso de graduação em Serviço Social da UFRN	1,0 (cada 12emester -Máximo 6 semestres)		
Atividade profissional na área em supervisão de estágio curricular vinculado a cursos de graduação em Serviço Social de outras universidades ou faculdades	0,30 (cada 12emester-Máximo 06 semestres)		
Experiência como Bolsista ou voluntário de Iniciação científica	1,0 (cada 12emester – Máximo 06 semestres)		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Experiência como Bolsista ou voluntário de Monitoria	0,5 (cada 13emester – Máximo 06 semestres)		
Bolsista em projetos ou programas de extensão	0,5 (cada 13emester – Máximo 06 semestres)		
Coordenação de eventos internacionais e nacionais (como profissional ou discente)	1,0 (cada evento/comissão- Máximo 05 eventos/comissão)		
Membro da comissão de organização de eventos internacionais e nacionais (como profissional ou discente)	0,75 (cada evento/comissão- Máximo 05 eventos/comissão)		
Coordenação de eventos regionais e locais (como profissional ou discente)	0,5 (cada evento/comissão- Máximo 05 eventos/comissão)		
Membro da comissão de organização de eventos regionais e locais (como profissional ou discente)	0,25 (cada evento/comissão- Máximo 05 eventos/comissão)		
Membro de corpo editorial	0,5 (Máximo 05 periódicos)		
Participação no âmbito da gestão de conselhos de direitos	1,0 (cada ano), 05 por semestre – Máximo 05 anos		
Participação no âmbito da diretoria da ABEPSS ou ENESSO (como docente ou estudante)	1,0 (cada ano), 0,5 por semestre – Máximo 05 anos		
Participação no âmbito da gestão do ENESSO ou CA	0,75 (cada ano), 0,37 por semestre – Máximo 05 anos		
Participação no âmbito de gestão do CFESS ou CRESS	1,0 (cada ano) – 0,5 por semestre – Máximo 05 anos		
TOTAL			

3- PARTICIPAÇÃO EM BANCAS, GRUPOS DE PESQUISA E OUTROS

ATIVIDADES	PONTOS	Preenchimento PELO/A CANDIDATO/A	Preenchimento PELA COMISSÃO
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em serviço social (monografia/especialização/concurso)	1,0 (Cada banca/Comissão - Máximo 05 bancas/comissão)		
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em áreas afins (monografia/especialização/concurso)	0,75 (Cada banca/Comissão – Máximo		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

	05 bancas/comissão)		
Participação em bancas ou em comissões examinadoras em outras áreas (monografia/especialização/concurso)	0,5 (Cada banca/Comissão - Máximo 05 bancas/comissão)		
Participação em grupos de pesquisa registrado no CNPQ (em serviço social ou em áreas afins)	1,0 (por 14emester – Máximo 06 semestres)		
Participação como coordenador/a em projetos de pesquisa registrado institucionalmente	1,0 (cada 14emester – Máximo 06 semestres)		
Participação em projetos de pesquisa como membro da equipe (profissional ou discente), registrado institucionalmente	0,50 (cada 14emester – Máximo 06 semestres)		
Participação como coordenador/ em projetos de extensão registrado institucionalmente	1,0 (cada 14emester – Máximo 06 semestres)		
Participação em projetos de extensão como membro da equipe (profissional ou discente), registrado institucionalmente	0,50 (cada 14emester – Máximo 06 semestres)		
Participação como aluno colaborador ou voluntário em ação de extensão	0,25 (por atividade – Máximo 06 atividades)		
Participante ou ouvinte de evento ou curso de extensão	0,10 (por atividade – Máximo 06 atividades)		
TOTAL			

OBSERVAÇÃO:

O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A DEZ PONTOS. AS MÉDIAS SEGUINTE SERÃO RESULTADO DE REGRA DE TRÊS (PROPORCIONAL)

TOTAL DE PONTOS REGISTRADOS PELO/A CANDIDATO/A:

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO:



Anexo II

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO DO PPGSS

SOCIABILIDADE, SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICA SOCIAL.

O eixo temático da área compreende a reflexão sobre o Serviço Social enquanto especialização do trabalho coletivo inserido na sociabilidade capitalista; sua inserção na formulação e na gestão das políticas sociais, apreendendo suas determinações sócio-históricas, a ação do Estado, dos sujeitos políticos coletivos, as particularidades e singularidades no enfrentamento das múltiplas expressões da questão social, âmbito privilegiado do exercício profissional, da intervenção na realidade social e da produção do conhecimento.

II. LINHAS DE PESQUISA:

1. Estado, Sociedade, Políticas Sociais e Direitos

Estudos e pesquisas sobre as relações entre Estado e Sociedade, no contexto do capitalismo, em suas determinações sócio-históricas e contemporâneas, produto das tensões entre as classes sociais, considerando as lutas por direitos, seus avanços e retrocessos e as configurações das políticas sociais, sua gênese, desenvolvimento, padrões de intervenção social, de gestão e de prestação de serviços sociais.

2. Serviço Social, Trabalho e Questão Social

Estudos e pesquisas sobre o trabalho em suas dimensões ontológico-históricas, considerando as mudanças contemporâneas da relação capital-trabalho que incidem no aprofundamento da desigualdade social, nas expressões da questão social, no desenvolvimento de modalidades de gestão e intervenção social, no trabalho do assistente social, na perspectiva de afirmação do projeto ético-político. Identificação e análise das demandas, bem como das habilidades, competências teórico-metodológicas, técnico-operativas e ético-políticas e dos desafios postos à profissão.

3. Ética, Gênero, Cultura e Diversidade

Estudos e pesquisas sobre cultura, em uma perspectiva histórico-crítica, considerando a dimensão ético-moral da vida social enquanto mediação entre o cotidiano e os projetos societários, na direção da igualdade com respeito e valorização da diversidade humana em suas diferentes expressões: gênero, raça-etnia, orientação sexual, geração, dentre outras.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
Anexo III



DOCENTES DO PPGSS

- Dra. Andréa Lima da Silva**
(Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- Dra. Antoinette de Brito Madureira**
(Doutorado em Antropologia – UFRN)
- Dra. Carla Montefusco de Oliveira**
(Doutorado em Ciências Sociais – UFRN)
- Dra. Daniela Neves de Sousa**
(Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- Dra. Edla Hoffmann**
(Doutorado em Serviço Social – PUC-RS)
- Dra. Eliana Andrade da Silva**
(Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- Dr. Henrique André Ramos Wellen**
(Doutorado em Serviço Social – UFRJ)
- Dra. Ilena Felipe Barros**
(Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- Dra. Janaynna de Moura Ferraz**
(Doutorado em Administração - UFMG)
- Dra. Íris Maria de Oliveira**
(Doutorado em Serviço Social – PUC-SP)
- Dra. Luciana Batista de Oliveira Cantalice**
(Doutorado em Serviço Social – UERJ-RJ)
- Dr. Marcelo Braz Moraes dos Reis**
(Doutor em Serviço Social – UFRJ)
- Dra. Maria Célia Correia Nicolau**
(Doutorado em Educação – UFRN)
- Dra. Maria Dalva Horácio da Costa**
(Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- Dr. Roberto Marinho Alves da Silva**
(Doutorado em Desenvolvimento Sustentável – UNB)
- Dra. Silvana Mara de Moraes dos Santos**
(Doutorado em Serviço Social – UFPE)
- Dr. Zéu Palmeira Sobrinho**
(Doutorado em Ciências Sociais – UFRN)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
Anexo IV**



GRUPOS DE ESTUDOS E PESQUISA

- Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Ética e Direitos.
- Grupo de Estudos e Pesquisa em Questão Social, Política Social e Serviço Social.
- Grupo de Estudos e Pesquisa em Trabalho, Questão Urbano-rural-ambiental, movimentos sociais e Serviço Social.
- Grupo de Estudos Sociedade e Trabalho.
- Grupo de Estudos Gestão de Sistemas e Tecnologia de Informação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



Anexo V
CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO – 2023.1	
Lançamento do edital	28.09.2022
Período de solicitação de inscrição dos/as candidatos/as	28.09 – 17.10.2022
Etapa 01	
Resultado das homologações	18.10.2022
Prazo para interpor recurso ao resultado da homologação	19.10.2022
Resposta a recurso ao resultado da homologação	20.10.2022
Etapa 02	
Análise pela comissão dos projetos de pesquisa	21.10.2022 a 16.11.2022
Divulgação do resultado da análise de projetos e publicação do calendário de arguições e defesa do projeto	17.11.2022
Prazo para interpor recurso ao resultado da análise de projeto	18.11.2022
Resposta a recurso ao resultado da análise de projetos	até 22.11.2022
Etapa 03	
Apresentação, defesa e arguição do projeto	23.11 a 02.12.2022
Divulgação do resultado da defesa e arguição do projeto	05.12.2022
Prazo para interpor recursos ao resultado de defesa e arguição do projeto	06.12.2022
Resposta a recurso do resultado da defesa e arguição do projeto	até 07.12.2022
Etapa 04	
Análise dos currículos	08 e 09.12.2022
Resultado da análise dos currículos	12.12.2022
Prazo para interpor recursos ao resultado da análise de currículo	13.12.2022
Resposta a recurso ao resultado da análise de currículo	14.12.2022
Etapa 05	
Divulgação dos Resultados da etapa de heteroidentificação	15.12.2022
Prazo para interpor recursos ao resultado da heteroidentificação	16.12.2022
Resposta de recursos ao resultado da heteroidentificação	19.12.2022
Etapa Resultado Final – Consolidação do processo seletivo	
Resultado final do processo seletivo	20.12.2022
Prazo interpor recurso ao resultado final	21.12.2022
Resposta a recurso ao resultado final	22.12.2022



Anexo VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador da Identidade N° _____, expedida pelo órgão _____ e do CPF N° _____, inscrevo-me no processo seletivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte para ingresso no curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, declaro para o fim específico de atender ao edital que me enquadro na Política de Ações Afirmativas, pois sou:

() preto(a), pardo(a)

() quilombola

() indígena

Em caso de candidato/a preto/a ou pardo/a, declaro estar ciente de que serei submetido/a ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação.

Declaro que as informações acima contidas são verídicas. Tenho consciência do agravo que possa estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____, de _____

Assinatura do/a candidato/a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
Anexo VII**



**POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS
ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Os/as candidatos/as que optarem pelas vagas de ações afirmativas de pessoas pretas e pardas realizarão procedimento de heteroidentificação pela Comissão de Verificação Étnico-racial instituída pela Resolução Nº 047/2020 – CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Em decorrência da situação de emergência sanitária, esta etapa será realizada remotamente por meio do vídeo, em conformidade com o Anexo VIII deste Edital, anexado no ato da solicitação da inscrição via Sigaa. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica). Os documentos de autodeclaração enviados no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo deverão ser repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN para compor os procedimentos de análises das bancas de heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação desta, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE, que instituiu a Comissão de Verificação de Cotas Étnicos Raciais da UFRN, responsável por organizar as bancas de heteroidentificação. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico).

Anexo VIII



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO



Para a heteroidentificação o/a candidato/a deverá enviar no ato da solicitação de inscrição um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- IX. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo
- IX) Perfil Frontal:



b) Perfil Direito:

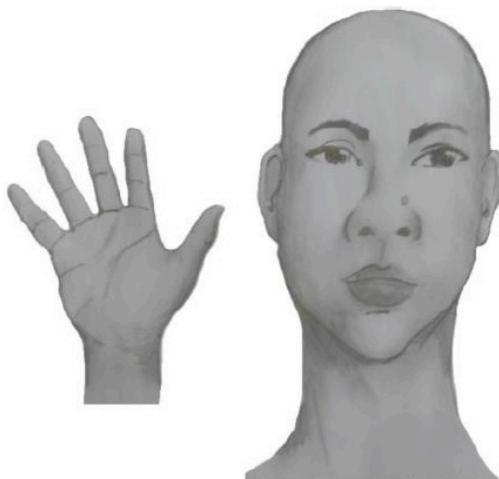




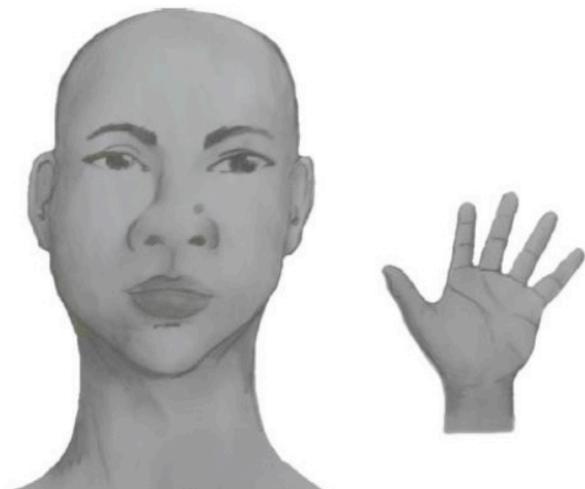
c) Perfil Esquerdo:



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita:



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda:



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 50MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL
DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE
INDÍGENA/QUILOMBOLA



DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Curso:

Turno:

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação.

Cidade:

Eu indicado acima, solicito inscrição no Processo Seletivo do PPGSS da UFRN, como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo:

e que: () resido em Terra Indígena () resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência:

Município:

Estado:

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Nome legível da testemunha 1

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível da testemunha 2

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2